



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001  
pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br  
CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

**LEI Nº 420/2009**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de **RS\$- 90.000,00 (noventa mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

<b>06.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>06.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>103020008.2.87</b>	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE AMBULAT. HOSPITALAR</b>		
<b>Fonte 31496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar</b>			
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – P. Judicial</b>		<b>90.000,00</b>
	<b>Total dos Créditos Adicionais Especiais</b>		<b>90.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

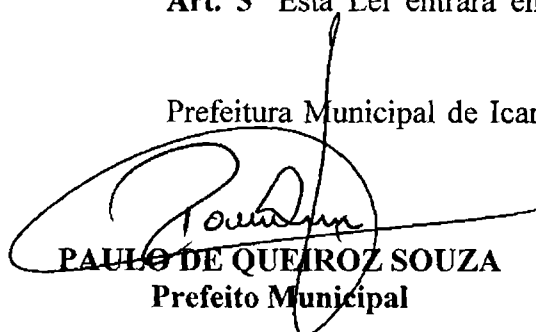
**FONTE 31496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambolat. e Hospitalar**

**TOTAL GERAL DA FONTE**

**RS\$ 90.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 15 de outubro de 2009.

  
**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
Prefeito Municipal